

CONTRATO nº 029/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3055/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **Sr. Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, união estável, agente político, portador do RG nº 2959067 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 14.800.070/0001-39, com sede na Rua Modesto Teixeira Costa, nº 2851, Bairro São Benedito, Cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.743-088, neste ato representada por **Beltrando Batista Borges**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda dos Jatobás, 619, bairro Morada Nova, Cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, CEP – 38748-652, portador da carteira de identidade nº MG-5.883.829 – SSP/MG e CPF 796.215.976 - 68.

O presente Termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de organização, produção, realização, administração e logística de eventos com disponibilização de estruturas e mão de obra de rodeio para realização do **Ouvidor Rodeio Show 2025** ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e anexos do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, além do indicado neste Termo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO, SEGURO GARANTIA, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

2.1. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos atualizados:

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

2.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

2.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

2.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

2.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

2.1.7. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);

2.1.8. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);

- 2.1.9. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade;
- 2.1.10. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que serão responsáveis técnicos pela emissão das ART's;
- 2.1.11. Relação de todos os colaboradores que irão atuar na realização dos serviços;
- 2.1.12. Comprovante de que está apta a exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos – locação dos Banheiros Químicos e sua respectiva licença ambiental.
- 2.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.
- 2.3. A contratada deverá, após a solicitação da Administração e até a data de assinatura do contrato, prestação de garantia em uma das modalidades do §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a **10% (dez por cento) do valor do contratado**, conforme disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3.1. A aplicação do disposto no citado artigo, justifica-se pela responsabilidade que a contratada terá na realização dos serviços, pela complexidade técnica e pelos riscos envolvidos na contratação, pois, os serviços compreenderão a movimentação de estruturas, rede elétrica e demais responsabilidades que envolverão a segurança e a saúde da população e dos colaboradores que trabalharão na realização do evento.
- 2.4. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- 2.4.1. O prazo de vigência da garantia será de, no mínimo, 06 (seis meses) superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.
- 2.6. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, ou encerrado antecipadamente, pelo esgotamento completo de seu objeto.
- 2.6.1. Este Termo e seus aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Ouvidor e nos demais meios legais obrigatórios.
- 2.6.2. Antes de alterar ou prorrogar o prazo de vigência deste Termo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 2.7. A Administração responderá em até 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encaminhados pela contratada.
- 2.7. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, sob pena de encerramento do Termo e aplicação das sanções e penalidades indicadas no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA:

- 3.1. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, sendo o local de realização o Parque de Exposições da cidade, localizado no perímetro urbano, o qual deverá contar com a seguinte infraestrutura a ser utilizada pela contratada para a promoção do evento:
- 3.1.1. Arena e currais de Rodeio;
- 3.1.2. Realização do Rodeio Profissional;
- 3.1.3. Sonorização para os shows;
- 3.1.4. Iluminação para os shows;
- 3.1.5. Palco para os shows;
- 3.1.6. Pannel de Led;
- 3.1.7. Geradores de energia;
- 3.1.8. Arquibancadas;
- 3.1.9. Camarotes;
- 3.1.10. Galpão para montagem da praça de alimentação;
- 3.1.11. Projeto de Corpo de Bombeiros e GTA;
- 3.1.12. Fechamento;

3.1.13. Mão de Obra;

3.1.14. Divulgação do evento;

3.1.15. Produção local dos shows.

3.2. SISTEMA DE ARENA E CURRAIS E ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO:

- a) Locação, Montagem e Desmontagem de 01 (uma) Arena contendo: 10 bretes com porteira FRONTAL, sendo 06 de saída do animal, constando placa fixação de adesivos para publicidade com espaço favorável ao animal, com seringa; curral de fundo para acomodar os 50 animais constando seringa e embarcador móvel; constando 40 painel de arena MED 3X2, com placa para publicidade, total de 120 metro.
- b) Iluminação de Arena. Iluminação compatível à arena do rodeio: com refletores de led 3.000 wats; máquinas de fumaça; canhão seguidor; strobos; 12 (doze) postes de grade para instalação da iluminação alumínio; máquina de jogar papel; faixa de luz no céu, 96 canhões par de led, 24 canhões ACL, 16 MAX brut com lâmpadas de 1.000W, 02 canhões seguidores de 1.000W, 12 moving head 575, 04 rack dimmer e 01 mesa controladora, laser com efeitos.

3.3. DO RODEIO PROFISSIONAL: Será de responsabilidade da contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- a) 30 (trinta) montarias, competidores para modalidade rodeio em touros;
- b) 03 (três) salva-vidas profissionais;
- c) manejo nos currais de fundo;
- d) cenário de abertura do rodeio;
- e) 45 (quarenta e cinco) touros profissionais de rodeio, mínimo de 4 boiadas diferentes;
- f) seguro de vida com cobertura de morte e invalidez dos profissionais: seguro de todos os profissionais do rodeio;
- g) 02 (dois) juizes profissionais;
- h) 01 comentarista profissional;
- i) 01 humorista palhaços;
- j) 04 porteiros;
- k) 02 (dois) locutores de rodeio, reconhecidos no cenário nacional;
- l) 01 (um) médico veterinário, presente no local antes e durante o rodeio.
- m) 01 Diretor de rodeio.
- n) Premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para rodeio de touro, com a seguinte divisão: primeiro colocado: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; segundo colocado: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; terceiro colocado: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; quarto colocado: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e quinto colocado: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- o) camisas padronizadas uniformes para todo pessoal de trabalho dentro da arena;
- p) fornecimento dos serviços de filmagem do rodeio digital, com as seguintes especificações mínimas: 5 (cinco) câmeras em HD que deveram ser distribuídas; 02 (duas) no brete, 02 (duas) nas laterais da arena e 01 (uma) no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores. Todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo e deverá ser filmado todo o rodeio, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões, as câmeras dos bretes preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiros. Deverá, também, ser instalado ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 (seis) câmeras. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter uma tv led no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional do rodeio. STUDIO CARRETA:
 - filmagem do evento com equipamento digital (PD 170 SONY);
 - controle digital de tempo, nota e segundos;
 - estúdio planejado para geração e transmissão do rodeio digital em caminhão fechado;
 - rodeio digital interativo entre público e competidores com destaque na performance destes, através de fichas técnicas, emitindo os seguintes dados pelo telão:
 - o nome do competidor e sua cidade representativa;
 - o nome do animal;
 - o nome da companhia de rodeio;
 - o pontos acumulados durante a etapa;
 - o diferença de pontuação com o líder;
 - o tempo/nota/foto do competidor;
 - finalização da etapa com quadro demonstrativo dos cinco primeiros competidores.

3.4. SHOW PIROTÉCNICO:

ABERTURA – DIA 28 DE AGOSTO: Show pirotécnico (Grande porte) contendo: Para entrada do locutor-túnel de cascata chuva de prata-ilustração de solo incandescente na pista com misturas químicas- um super disparo flash de cores mistas pista. Explosão pirotécnica automática sequencial – detonação sequencial saindo

da direita para a esquerda, com rabo de pavão prata e bolada ouro- detonação sequencial da esquerda para a direita, com dupla fantasia flash e Kamurro-finalizando saída múltipla com flash e show de cores misto com Titanium. SEGUIDO DE - Salva de 60 tubos cometas neon (pista)- salva de 30 tubos super rabos de pavão, verde para e vermelho (pista)- salva de 60 tubos buque de cores (pista)- salva de 15 tubos aquarela do Brasil (pista)- salva de 30 tubos gira líder (pista)- salva de 15 tubos mutante chorão (pista)- Para oração inicial- um painel de Nossa Senhora Aparecida (iluminado por fogos)- um painel de São Sebastião do rodeio (iluminado por fogos)- Um pai Nosso Senhor Jesus Cristo (iluminado por fogos)-Obs.- Os painéis são impressão digital, focando 100% de qualidade. Cascata Pista-uma pombinha de brilho, detonando- uma cascata longitudinal tamanho grande (pista)brilho de alumínio- Salva de 18 morteiros de vara tipo importado sendo- 03 morteiros de vara Kamurro- 03 morteiros de vara pisca-pisca verde- 03 morteiros de vara chorão.

DIA 29 DE AGOSTO: 03 morteiros de vara cintilante rosa- 03 morteiros de vara cores mistas- 03 morteiros de vara dourado. Salva de 18 morteiros de 2* e 1/2 (Vara) Brilhos coloridos sendo- 03 morteiros de 2* - prateados - chorão-ponta vermelha- 03 morteiros de 2* - dourados – chorão - ponta azul- 03 morteiros de 2* - prateados – chorão - Kamurro- 03 morteiros de 2* - dourados – chorão ouro e prata e 03 morteiros de 2* - cores diversas com rositas. Sessão Especial com Bombas de alcance acima de 180 metros. Salva de 24 morteiros de 3* plástico tipo importado sendo- 02 morteiros de 3* - Kriptonito- 02 morteiros de 3* - ouro e prata- 02 morteiros de 3* - cintilante- 02 morteiros de 3* - folha seca- 02 morteiros de 3* - Kriptonito com crackling- 02 morteiros de 3* - verde e amarelo- 02 morteiros de 3* - vermelho- 02 morteiros de 3* - Lilás- 02 morteiros de 3* - Cintilante- 02 morteiros de 3* - chorão com prata- 02 morteiros de 3* - crackling- 02 morteiros de 3* - verde, amarelo, azul e branco. Sessão final para encerramento triunfal do evento- salva de 2.000 tiros especiais (efeito sonoro) tipo bateria 12X3- lançamento de um super morteiro de 7* krakiling verde modelo chorão com cauda.

DIA 30 DE AGOSTO: (Pirotécnico de Encerramento – Grande porte). Para entrada do locutor- túnel de cascata chuva de prata- ilustração de solo incandescente na pista com misturas químicas- um super disparo flash de cores mistas pista. Explosão pirotécnica automática sequencial – detonação sequencial saindo da direita para a esquerda, com rabo de pavão prata e bolada ouro- detonação sequencial da esquerda para a direita, com dupla fantasia flash e Kamurro- finalizando saída múltipla com flash e show de cores misto com Titanium. SEGUIDO DE- Salva de 60 tubos cometas neon (pista)- salva de 30 tubos super rabos de pavão, verde para e vermelho (pista)- salva de 60 tubos buque de cores (pista)- salva de 15 tubos aquarela do Brasil (pista)- salva de 30 tubos gira líder (pista)- salva de 15 tubos mutante chorão (pista)- Para oração inicial- um painel de N. Senhora Aparecida (iluminado por fogos)- um painel de São Sebastião do rodeio (iluminado por fogos)- Um pai nosso Senhor Jesus cristo (iluminado por fogos)-Obs.- Os painéis são impressão digital, focando 100% de qualidade. Cascata Pista- uma pombinha de brilho, detonando- uma cascata longitudinal tamanho grande (pista)brilho de alumínio- Salva de 18 morteiros de vara tipo importado sendo- 02 morteiros de vara Kamurro- 02 morteiros de vara pisca-pisca verde- 02 morteiros de vara chorão- 02 morteiros de vara Brasília verde e amarela- 02 morteiros de vara intermitente ouro- 02 morteiros de vara Kamurro prata com pontas ouro- Salva de 24 morteiros de 2* 1/2 plástico tipo importado sendo- 02 morteiros de 2* 1/2 - Kriptonito- 02 morteiros de 2* 1/2 - ouro e prata- 02 morteiros de 2* 1/2 - cintilante- 02 morteiros de 2* 1/2 - folha seca- 02 morteiros de 2* 1/2 - Kriptonito com crackling- 02 morteiros de 2* 1/2 - verde e amarelo- 02 morteiros de 2* 1/2 - vermelho- 02 morteiros de 2* 1/2 - Lilás- 02 morteiros de 2* 1/2 - Cintilante- 02 morteiros de 2* 1/2 - chorão com prata- 02 morteiros de 2* 1/2 - crackling- 02 morteiros de 2* 1/2 - verde, amarelo, azul e branco. Sessão especial com bombas de alcance acima de 180 metros. Salva de 24 morteiros de 3* plásticos tipo importado sendo- 02 morteiros de 3* - Kamurro coco- 02 morteiros de 3* - chorão ponta rosa- 02 morteiros de 3* - mil estrelas- 02 morteiros de 3* - prata e ouro- 03 morteiros de 3* - chorão ponta verde- 02 morteiros de 3* - aquarela do Brasil- 02 morteiros de 3* - prateados – chorão - ponta vermelha- 02 morteiros de 3* - dourados – chorão - ponta azul- 02 morteiros de 3* - cores variadas azuis cintilantes- 02 morteiros de 3* - prateado – chorão - kamurro- 02 morteiros de 3* - dourados – chorão ouro e prata- 02 morteiros de 3* - cores diversas com rositas- 02 morteiros de 3* - cores mistas- 02 morteiros de 3* - dourado- 02 morteiros de 3* - azul- 02 morteiros de 3* - vermelho- 02 morteiros de 3* - branco pista- 02 morteiros de 3* - cintilante ouro. Super disparo de 120 tubos (duplo “W” e “Z”) com traçantes Krakiling ouro, prata fonte de cores e musical. Sessão final com encerramento triunfal do evento- salva de 3.000 tiros especiais (efeito sonoro) tipo bateria 12X03- lançamento de um super morteiro de 7* Krakiling verde modelo chorão com cauda. Lembrando que quando forem disparados fogos de artifícios dentro da arena os mesmos deverão ser frios para maior segurança.

3.5. SONORIZAÇÃO PARA OS SHOWS (03 DIAS): A contratada terá que atender rigorosamente os riders técnico dos Shows e artistas contratados para o evento, assim como a sonorização de grande porte para artista a nível nacional - máximo de 01 artista nível nacional por dia.

3.6. ILUMINAÇÃO PARA OS SHOWS (03 DIAS): A contratada terá que atender rigorosamente os riders técnico dos Shows e artistas contratados para o evento, assim como a sonorização de grande porte para artista a nível Nacional - máximo de 01 artista nível nacional por dia.

3.7. PALCO PARA OS SHOWS COM TESTEIRA ACOPLADA E COM ESTRUTURA DE CAMARINS:

3.7.1. O palco deverá ter estrutura lateral (asa de P. A.) do tipo “fly”, para a montagem do sistema de som destinadas ao público, As medidas mínimas necessárias são: - 16m de boca de cena - 12m de profundidade - 08m de pé direito. O Palco deverá ter ainda: Rampa de acesso para equipamentos e escada de acesso na parte traseira. STAGE MIX AREA COBERTA NO MESMO NÍVEL DO PALCO OBRIGATORIAMENTE NA LATERAL DIREITA DO PALCO, COM ESPAÇO PARA MONTAR O SET DE INSTRUMENTOS AO LADO DO SIDE, House mix a 30m do palco e centralizada em relação ao P. A. Por medida de segurança, todas as estruturas do palco e das asas de P. A. deverão estar estaiadas por cabos de aço e devidamente “ATERRADAS”. **SEGUINTE**s características: parte sustentação do piso – altura do piso até o chão e de 2,20m, sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo “u” e tubo redondo e ferro “I” em aço 1020; piso – piso de madeira de 160m², em madeirite naval de 18 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm; estrutura da cobertura – cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas; estruturas em alumínio em duas águas.

3.7.2. ESTRUTURA DE CAMARINS: 04 camarins de 12 metros quadrados cada, montado em octanorme com portas com trancas, todos com ar-condicionado, com 04 tomadas em cada camarim de 220 watts; iluminação de teto em cada camarim com luz fria cor branca, 01 frigobar em cada unidade, encarpamento de toda totalidade dos e dois camarins com carpete de cor cinza ou vermelha, com mínimo de 02 sanitários químicos (feminino e masculino).

3.7.3. TESTEIRA, em alumínio medindo 16x02 tipo outdoor, com toda estrutura acoplada no palco seguindo toda a determinação do projeto do corpo de bombeiros.

3.8. PAINEL DE LED: 02 PAINÉIS LATERAIS 10X08 – 160 PLACAS DE LED e 1 PAINEL TESTEIRA DE 14X2 – 28 PLACAS DE LED: PAINEL DE LED - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de LED para utilização em eventos Material: Painel de LED Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações. - P3.91 outdoor com 3.840 hz com taxa de atualização 22 bits. - Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ - Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Gabinetes 500x1000mm e gabinetes 500x500mm que se acoplam formando assim telas com medidas alternativas. - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de Cabos HDMI de 5,10,15, 20 e 30 metros 2.0, Main Power, cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sinal. - Disponibilização de, no mínimo, 01 filmadora e 02 notebooks compatível com as necessidades do equipamento para transmissão em tempo real e em alta resolução do evento, quando for o caso.

3.9. GRUPO GERADORES DE ENERGIA:

a) quatro grupos geradores silenciosos: (área dos shows) 01 (um de 150kva (mínimo) para o som e 01 (um de 250kva (mínimo) para a iluminação. Os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados a partir das 12h do dia do espetáculo.

b) 01 (um grupo gerador de 260 kva (mínimo) para a realização do Rodeio, total mínima de 8 horas por dia.

c) 01 (um grupo gerador de 260 kva (mínimo) de stand by, colocado no parque de exposição abaixo do transformador de energia central.

3.10. ARQUIBANCADAS:

3.10.1. ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA: 80 (oitenta) metros lineares de arquibancada coberta, com 16 degraus de altura, sendo que os assentos deverão ser em madeira e estrutura metálica, guarda corpo por toda a sua extensão, radiais, escada de acesso com corrimão, com fechamento em lona em toda extensão nas costas da arquibancada. Com fechamento em lycra ou lona na parte traseira da arquibancada. Área PNE (portadores de necessidades especiais) acoplada a arquibancada com medidas mínimas de 4,00 x 4,00, altura de 0,50 cm em relação e solo e rampa de acesso. Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça para fechamento nas costas da arquibancada. Cobertura em modelo duas águas em alumínio tipo galpão.

3.11. CAMAROTES:

3.11.1. ESTRUTURAS DO CAMAROTE: Camarote medindo 50,00 x 15,00, com 80 (oitenta) camarotes individuais, nas medidas mínimas de 2,30 x 3,30 mts, distribuídos em 4 (quatro) andares, com desníveis de 1,00 metro entre eles, onde o primeiro andar deve estar acima de 1,30 mts de altura do nível do solo. Deve contemplar área para bar com medida mínima de 6,00 x 10,00, e escadas de acesso nas laterais. Cobertura em sistema duas águas em alumínio tipo galpão, com lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV e acabamento em lycra em todo Camarote (sendo laterais, fundos, divisórias, escadas) Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça. Moveis nos camarotes sento 01 bistrôs e 4 banquetas

em cada camarote. Toda a estrutura DEVERA SER ENVELOPADA com panos em cetim antichamas. Banheiros exclusivos conforme descrição abaixo: Banheiro Masculino: 1 (um) container constando dois vasos sanitários, 2 lavabo com espelho e secador de mão elétrico, 8 (oito) mictórios, ar-condicionado. Banheiro Feminino: 1(um) container constando 8 vasos sanitários, 02 lavabo com espelho e secador de mão elétrico lavabo acessível, ar-condicionado. Fechamento em torno do camarote com placas no mínimo com 2x20 de altura. Entrada e saída dos camarotes sinalizada e decorada.

3.12. GALPÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Estrutura galpão de alumínio, com cobertura modelo duas águas em alumínio, altura mínima com 5 metros de altura, com lona branca por fora e cinza ou preta por dentro, medindo 14 metros de frente x 30 metros de profundidade.

3.13. PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS E GTA: Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de laudos e todas as ART's junto aos órgãos competentes referentes ao evento, especialmente o do Corpo de Bombeiros, protocolizando-os nestes órgãos em tempo hábil para que a Prefeitura possa realizar o projeto de corpo de bombeiro e realização do evento, de acordo com os prazos estabelecidos pelo próprio Corpo de Bombeiros, demonstrando para a Prefeitura os projetos e comprovante dos protocolos. Em relação ao Projeto de Eventos Temporários – PET, do corpo de bombeiros, deverá a contratada responder e atender imediatamente todas as eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos, e obter a aprovação de todos os projetos para o evento nestes órgãos, especialmente junto aos Bombeiros, para não inviabilizar o evento por falta de qualquer licença ou alvará. Deverá, ainda se responsabilizar pela contratação de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

3.14. FECHAMENTO: Total de 1.000 (mil) metros de fechamento: placas de fechamentos em chapa metálica 16, maciça, ondulada com 2,20 metros de altura e 2,00 metros de largura com portões de entradas e saídas para público (inclusive os de emergência); fechamentos compostos por esbirros para travamento em toda sua extensão, placas pintadas em uma só cor e confeccionadas em um só padrão.

3.16. EQUIPE DE MÃO DE OBRA: Será de responsabilidade da contratada fornecer no mínimo: 120 (cento e vinte) serviços para a montagem/desmontagem da estrutura de som, bandas e decoração seno a alimentação, hospedagem e transporte por conta do contratado, assim como a responsabilidade trabalhista, bem como qualquer encargo social ficará sob a responsabilidade exclusiva do contratado. A segurança dos auxiliares de serviço, a necessidade de utilização de equipamento de proteção para a execução dos serviços ficará também a cargo da contratada.

3.17. DIVULGAÇÃO DO EVENTO: Incumbirá à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, nas cidades de toda a região, sendo fornecido no mínimo: a) criação e divulgação mídia social criação de páginas para informações, vídeos banners etc.; b) 500 unidades de adesivos para carro tamanho 30 x 10 na cor 4 x 0 de seda; c) 10 placas de outdoors (6 em Catalão/2 em Três Ranchos/2 em Ouidor) e; d) mínimo de 03 (três) rádios na região com o mínimo de 500 chamadas de 1 minuto em cada rádio.

3.18. FILMAGEM DO EVENTO COM TRANSMISSÃO: Artes animadas para o painel de palco, logos de patrocinadores ,03 (três) câmeras para transmissão, mesa de corte para transmissão, técnicos para câmeras, técnico para cortes, técnico para LED. Drone de última geração para filmagem do evento por completo.

3.19. DOS SHOW E ARTISTAS: A contratada deverá atender a todas as exigências dos artistas contratados pela Administração para apresentação no evento, disponibilizando todas as exigências de cada contratado, conforme contratos anexos, propostas e rider técnicos – documentos anexos, sendo contratados os seguintes:

3.19.1. JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA – CNPJ nº 28.733.491/0001-22 para realização de show artístico de **PANDA** em 28 de agosto de 2025.

3.19.2. OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ nº 34.624.741/0001-65 para realização de show artístico da Banda **OS BARÕES DA PISADINHA** em 29 de agosto de 2025.

3.19.3. NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 53.858.020/0001-00 para realização de show artístico de **NANDO MORENO** em 30 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. O contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. **Fiscalização:** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. Gestor do Contrato:

4.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. As subcontratações, quando autorizadas, deverão ser previamente apresentadas para a análise da Administração, justificando e comprovando o vínculo contratual e quais as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	SISTEMA DE ARENA E CURRAIS E ILUMINAÇÃO	R\$ 24.431,00
2	REALIZAÇÃO DO RODEIO PROFISSIONAL	R\$ 292.954,00
3	SONORIZAÇÃO PARA O SHOW	R\$ 59.613,00
4	ILUMINAÇÃO PARA O SHOW	R\$ 14.659,00
5	PALCO PARA OS SHOWS COM ESTEIRA ACOPLADA E COM ESTRUTURA DE CAMARINS	R\$ 58.638,00
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	R\$ 58.636,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES	R\$ 43.000,00
8	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA	R\$ 87.954,00
9	ESTRUTURAS DE CAMAROTES	R\$ 87.954,00
10	GALPÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 24.431,00
11	PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS, GTA E DEMAIS LICENÇAS	R\$ 14.659,00
12	ESTRUTURA DE FECHAMENTO	R\$ 39.093,00
13	EQUIPE DE MÃO DE OBRA	R\$ 14.659,00
14	DIVULGAÇÃO DO EVENTO	R\$ 9.772,00
15	FILMAGEM DO EVENTO COM TRANSMISSÃO	R\$ 19.547,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme estipulado no Termo de Referência e anexos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DOS PAGAMENTOS:

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da montagem e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e contratado.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos e/ou refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1.1.1. Comprovante de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.1.1.2. Comprovante de execução dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

6.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

6.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

6.2.1.1.9. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

6.2.1.1.10. Anotação de Responsabilidade Técnica dos técnicos responsáveis pelos serviços (montagem das estruturas/elétrica);

6.2.1.1.11. Toda a documentação (laudos/alvarás/licenças) emitidos pelos órgãos de fiscalização responsáveis pelo atesto do evento e de sua regularidade;

6.2.1.1.12. Comprovante de pagamentos de todos os colaboradores contratados para a realização do evento.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS**, sendo a primeira em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** após a realização do evento e do recebimento definitivo dos serviços, pagamentos que serão feitos através de transferência eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal com os devidos documentos indicados no subitem 6.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

PAGAMENTOS		
PARCELA		VALOR
1ª	R\$	85.000,00
2ª	R\$	85.000,00
3ª	R\$	85.000,00
4ª	R\$	85.000,00
5ª	R\$	85.000,00
6ª	R\$	85.000,00
7ª	R\$	85.000,00
8ª	R\$	85.000,00
9ª	R\$	85.000,00
10ª	R\$	85.000,00

6.4. Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços indicados neste Termo serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos de repactuação e/ou reequilíbrio, conforme disposição legal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o estipulado no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório, além do indicado neste Contrato;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório, além do indicado neste Contrato;
- 8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 8.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** que antecede a data da realização dos evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, estruturas e materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 50% (cinquenta por cento) pela não execução do contratado e/ou pela inobservância do prazo fixado para a realização do evento.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ouvidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 000170. ÓRGÃO: 00001-PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR. UNIDADE: 000089-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. FUNÇÃO: 000020-AGRICULTURA. SUB-FUNÇÃO: 000606-EXTENSÃO RURAL. PROGRAMA: 001071-FESTIVIDADES AGROPECUÁRIAS. PROJETO/ATIVIDADE: 4.060-FESTA PEÃO, FEIRAS E EXP. AGROPECUÁRIAS. ELEMENTO: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. SUBELEMENTO: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1.00.000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).
- 15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouvidor, 01 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE OUIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
Prefeito.

CONTRATADA:
MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 14.800.070/0001-39.
Beltrando Batista Borges.
RG nº MG-5.883.829 – SSP/MG e CPF 796.215.976 - 68.